

002483

002483



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**MENSAGEM DE LEI Nº 123/2008**

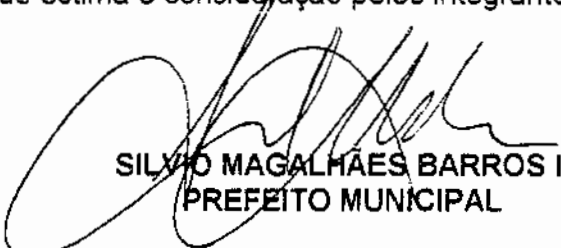
Maringá, 21 de julho de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Município a conceder, especialmente à empresa **CARTONAGEM NACIONAL LTDA.**, os benefícios da alienação da Data de terras sob nº 01 à 21/01 à 30/01 à 26/01 à 11-D, da Quadra 133 a 138, do loteamento Cidade Industrial, com área de 2.407,11m², de propriedade do Município de Maringá, além dos benefícios de isenção de IPTU, pelo período de 10 (dez) anos, de ISS incidente sobre construção civil, de desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do ITBI e serviços de terraplenagem com movimentação interna de terra, referentes ao mencionado imóvel, já previstos de forma genérica na Lei Municipal nº 6.936/2005, que criou o PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MARINGÁ, para atendimento ao pedido formulado no Processo nº 53116/2008, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEICT.

A empresa a ser beneficiada com a pretendida alienação, que fabrica caixas de papelão para embalagens, pretende edificar 1.600,00m² sobre o mencionado imóvel, envolvendo um investimento inicial de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) e com a geração de 12 novos empregos.

Diante do exposto, e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.



SÍLVIA MAGALHÃES BARROS II
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORRÊA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

PROJETO DE LEI Nº 10.994/2008

Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivos previstos na Lei Municipal nº 6.936/2005 à empresa **CARTONAGEM NACIONAL LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

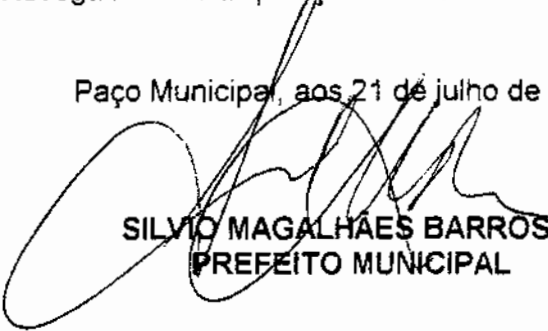
L E I :-

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder os benefícios previstos na Lei Municipal nº 6.936/2005, que criou o PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MARINGÁ, à empresa **CARTONAGEM NACIONAL LTDA.**, em especial os benefícios de alienação da Data de terras sob nº 01 à 21/01 à 30/01 à 26/01 à 11-D, da Quadra 133 a 138, do loteamento Cidade Industrial, com área de 2.407,11m², de propriedade do Município de Maringá, de isenção de IPTU pelo período de 10 (dez) anos, de isenção de ISS incidente sobre construção civil, de desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do ITBI e de serviços de terraplenagem com movimentação interna de terra, referentes ao mencionado imóvel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 21 de julho de 2008.


SILVIO MAGALHÃES BARROS II
PREFEITO MUNICIPAL